

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2007

REGIDO PELAS LEIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, E PELO DECRETO N.º 5.450/2005.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO TRIBUNAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

25/07/2007

Horário:

15 horas (horário de Brasília)

Local:

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4446 e 3212.4427
Internet: www.tre-ac.gov.br e ageu@tre-ac.gov.br

Pregoeiro:

Ageu de Alencar Miranda
ageu@tre-ac.gov.br

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Pregoeiro, por meio do fax (0xx68) 3212-4480/4466 ou do e-mail: ageu@tre-ac.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, mas que este Regional se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco/AC, 11 de julho 2007.

Ageu de Alencar Miranda
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2007	
PROCEDIMENTO N. 2.651/2007	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo	
	CARIMBO DO CNPJ-MF
o, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório <u>acima identificado</u> :	
<input type="checkbox"/> www.tre-ac.gov.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	

Assinatura	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2007

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO N.º 2.651/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555/2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos e motocicletas de propriedade do TRE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e das condições estabelecidas na minuta do Contrato – Anexo III, do presente Edital.

II ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 25/07/2007

Horário: 15 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

IV REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br
- 4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. Caso o licitante esteja cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, seu credenciamento dependerá do registro cadastral atualizado.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor unitário e valor total, em formulário eletrônico específico, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas escritas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 5.6. A relutância da empresa proponente em honrar as propostas já abertas, ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem o Item XV e Subitem 15.9. deste Edital.
- 5.7. Os valores cotados deverão ser em moeda nacional, incluso todo o desembolso que o TRE vier a ter que despendar por força da presente contratação.
- 5.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir das 15 horas do dia 25/07/2007, data e horário previstos no Item II deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2007, com a divulgação das propostas comerciais recebidas e início da etapa de lances.

VII FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total **CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento com registro de horário e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e/ou decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

VIII ENVIO DA PROPOSTA COM MENOR PREÇO

- 8.1. A proposta comercial do licitante com menor preço, juntamente com a planilha de formação de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverão ser enviadas através do fac-símile (68) 3212.4480/4466, em até 3 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão pública deste Pregão.
- 8.2. A proposta comercial deverá conter:
 - a) especificações claras e completas dos serviços oferecidos, observando o contido no Anexo I - Termo de Referência, que integra este Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) planilha de formação de preços (Anexo III);
 - c) preços unitários e total, expressos em reais (R\$);
 - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - e) declaração de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, bem como quaisquer despesas e encargos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- g) razão social, CNPJ, referência ao número deste Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, *e-mail*, bem como, o nome do Banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

IX JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta comercial será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item, para o período de 12 (doze) meses**.
- 9.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se refere este Item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

X HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação ao certame, o licitante deverá estar inscrito no SICAF, com os documentos relativos ao CADASTRAMENTO e à HABILITAÇÃO PARCIAL, regularizados, em plena validade, sendo sua comprovação verificada *on line* pelo Pregoeiro, no transcurso da sessão pública.
- 10.2. O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do fac-símile: (68) 3212.4480/4466, e num prazo de 48 (quarenta e oito) horas os documentos originais, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme prescreve o art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 (o modelo consta do Anexo II);
 - b) Documento relativo à qualificação técnica, consistentes em:
 - b.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços da mesma natureza dos que ora se licita.
 - b.2. Autorização da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida pelo Pregoeiro, em consulta realizada na Internet, no site www.susep.gov.br.
 - b.3 Comprovante atualizado, emitido pelo IRB – Brasil Resseguros S.A. –, atestando que a licitante se encontra em dia com suas obrigações a resseguradora.
- 10.3. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, no prazo de 1 (uma) hora.
- 10.4. A fim de tornar mais ágil a análise da fase habilitatória, o licitante poderá encaminhar previamente envelope lacrado contendo os documentos acima indicados, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREGOEIRO DO TRE

Centro de Administrativo Estadual, BR-364, Rua Ilmar Galvão s/n, Bairro Distrito Industrial
Rio Branco – Acre
CEP: 69914-220
Envelope com Documentação de Habilitação
Razão Social:
CNPJ:

XI IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer empresa proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao proponente vencedor.
- 12.4. Decididos os recursos, se houver, o Diretor-Geral do TRE fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.
- 12.5. Homologada a licitação pelo Diretor-Geral, a empresa adjudicatária será convocada para subscrição do contrato.
- 12.6. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão, bem como as impugnações fora do prazo, não serão conhecidos.

XIII DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 12.7. Será firmado contrato (Anexo III), com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições vinculadas à Lei n.º 8.666/93.
- 12.8. Consideram-se, como parte integrante do contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo.
- 12.9. Se o licitante recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo TRE, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.10. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor no prazo de 8 (oito) dias úteis, através de ordem bancária com depósito na conta corrente informada pela empresa em sua proposta comercial, a contar da atestação da nota fiscal/fatura ou outro documento hábil, observado o estabelecido no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

- 12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 12.12. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de qualificação exigidas por ocasião do certame licitatório, o que poderá fazer-se por meio de consulta “on line” ao SICAF, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.
- 12.13. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições federais relativos à prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 12.14. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastrado no SICAF.

XIV PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste pregão sujeitará futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), acumuláveis até o limite de 10%, quando será considerada a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 14.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 14.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 14.4. Nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 15 % do valor da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção;
- 14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.
- 14.6. Ficará ainda sujeita, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

XV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 No interesse da Administração Pública, poderá a presente licitação ser revogada, no todo ou em parte, ou poderá ser anulada, não cabendo qualquer indenização ao licitante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos, o TRE procederá com justa causa.
- 15.2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 15.8 As informações e os esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos diretamente junto à Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, de 12 às 19 horas ou pelos telefones (68) 3212.4427 e 3212.4466, e-mails comap@tre-ac.gov.br, ageu@tre-ac.gov.br, fsantana@tre-ac.gov.br.
- 15.9 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.10 Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Rio Branco/AC, 25 de junho de 2007

Desembargador Samoel Martins Evangelista
Presidente do TRE/AC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA JUSTIFICATIVA - O Tribunal Regional Eleitoral do Acre vem suprindo a necessidade de contratação de seguro de veículos e motocicletas para sua frota através de companhias e/ou empresas especializadas nesta modalidade de garantia, o que até então se realizou a contento, mediante a realização de licitação na modalidade Pregão. Considerando que o prazo de vigência da apólice atual expirar-se-á no dia 19/08/2007, faz-se necessário, mais uma vez, segurar e salvaguardar o patrimônio público da União. Por conseguinte, faz-se prevalecer a necessidade, por parte deste Tribunal, de nova contratação de empresa de âmbito nacional, especializada e aparelhada na execução dos suscitados serviços, consoante as estimativas e objetivos a seguir descritos.

II – OBJETO - A contratação que se almeja terá por objeto a prestação de serviços de seguro da frota de veículos pertencentes ao TRE/AC, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, abaloamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão ou terremoto, submersão total ou parcial, incêndio, explosão, raio e suas conseqüências, roubo ou furto, total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Dados dos veículos e motocicletas:

ITEM 01 – VEÍCULOS AUTOMOTORES

ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	CLASSE BÔNUS VIGENTE	VLR. SEGURADO	SINISTRO
Corsa Sedam, 4 portas, motor 1.6, injeção eletrônica, marca Chevrolet, placa MZY-7077, chassi – 9BGSN19N05B118040, gasolina, ano 2004, modelo 2005	Sede TRE	01	Tabela FIPE	Não
Caminhonete cabine dupla, Mitsubishi L200 GL , 4 portas, motor 2.5 diesel, 4x4, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, placas MZW-5531, chassi-93XJNK3405C438092, ANO 2005, MODELO 2005	Sede TRE	01	Tabela FIPE	Não
Caminhonete cabine dupla, Mitsubishi L200, 4 portas, motor 2.5 a diesel, 4 x 4, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, placa MZW-5541, chassi-93XJNK3405C437989, ANO 2005/2005	Sede TRE	01	Tabela FIPE	Não
Caminhonete cabine dupla, Mitsubishi L200 GLS , 4 portas, motor 2.5 a diesel, 4x4, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, placa MZZ-9506, chassi 93XHnk3404C435265, ANO 2004, MODELO 2004	Sede TRE	07	Tabela FIPE	Não

Caminhonete cabine dupla, Mitsubishi L200, 4 portas, motor 2.5 a diesel, 4x4, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, placa MZZ-9516, chassi 93XHNC3404C435267, ANO 2004	Sede TRE	07	Tabela FIPE	Não
Veículo Fiat-Iveco, tipo Furgão, Turbo Daily 35-10, Van V 7.0T, 103CV, Placa MZV 1352, Ano 2000/2001, cor branca, CHASSI 93ZC3570118300615 – Valor de aquisição: R\$ 79.000,00, tendo sofrido alterações para atividades itinerantes.	Sede TRE	06	Tabela FIPE	Não
Fiat Uno, Mille Fire, motor 1.0, ano 2002/2002, 4 portas, cor branca, placa MZS 6098, PLACA MZS-6098, chassi 9BD15822524397992, gasolina. – Vlr. De aquisição: R\$ 20.308,00	Sede TRE	04	Tabela FIPE	Não
Fiat Uno, Mille Fire, motor 1.0, ano 2002/2002, cor branca, placa MZR 6098, chassi 9BD15822534413342, gasolina. – Vlr. de aquisição: R\$ 20.308,00	CAE - RIO BRANCO	04	Tabela FIPE	Não
Volkswagen Parati 1.8, ano modelo 2001/2001, cor branca, placa MZV-5089, Chassi – 9BWDC05X71TO97928 – Valor de aquisição: R\$ 30.000,00	Sede TRE	06	Tabela FIPE	Não
Toyota Bandeirantes, cabine dupla, placa MZR1395, ano 2001, mod. 2001, cor branca, chassi 9BRBJ016211024346, valor de aquisição: R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais) 2BL4 4X4	4ª Zona Eleitoral – Cruzeiro do Sul	06	Tabela FIPE	Não
Pálio Weekend ELX, motor 1.0, ano 2001/2002, placa MZY 0010, chassi 9BD17302424034856, cor branca, 04 (quatro) portas, valor de aquisição: R\$ 29.150,00	Sede TRE	05	Tabela FIPE	Não
Renault Mégane Dynamique 2.0, Sedan, câmbio manual, quatro portas, ano/modelo 2007/2007, movido à gasolina, cor preta, valor de aquisição: R\$ 57.812,80 (em fase de aquisição)	Sede TRE	-	Tabela FIPE	Não

ITEM 02 – MOTOCICLETAS

ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	CLASSE BÔNUS	VLR. SEGURADO	SINISTRO
Motocicleta Honda CG Titan 125, Ano Mod. 2001 MZX 3060, Chassi – 9C2JC30201R020805 – Valor de aquisição: R\$ 4.800,00	Sede do TRE	06	Tabela FIPE	Não
Motocicleta Honda CG Titan 125, Ano Mod. 2001 MZX 2060, Chassi – JC30E21020793 – Valor de aquisição: R\$ 4.800,00	6ª Zona – Brasília	06	Tabela FIPE	Não
Motocicleta CG 125 Cargo, Honda, Placa MZP 1811, ANO MODELO 1998/1998, Cor Branca, Chassi 9C2JA010WWR005379 – valor de aquisição: R\$ 3.600,00	4ª Zona – C. do Sul	06	Tabela FIPE	Não

Motocicleta CG 125 Cargo, Honda, Placa MZP 1801, ANO MODELO 1998/1998, Cor Branca, Chassi 9C2JA010WWR007774 - valor de aquisição: 3.600,00	3ª Zona - S. Madureira	06	Tabela FIPE	Não
Motocicleta CG 125 Cargo, Honda, Placa MZP 1831, ANO MODELO 1998/1998, Cor Branca, Chassi 9C2JA010WWR005298 - valor de aquisição: R\$ 3.600,00	Sede do TRE	06	Tabela FIPE	Não
Motocicleta CG 125 Cargo, Honda, Placa MZP 1821, ANO MODELO 1998/1998, Cor Branca, Chassi 9C2JA010WWR005378 - valor de aquisição: R\$ 3.600,00	9ª Zona - Rio Branco	06	Tabela FIPE	Não
Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, Placa: MZY 3130, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Combustível: GASOLINA, valor de aquisição: R\$ 4.950,00	8ª Zona - S. Guimard	04	Tabela FIPE	Não
Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, Placa: MZY 4130, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Combustível: GASOLINA - valor de aquisição: R\$ 4.950,00	Sede do TRE	04	Tabela FIPE	Não
Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, Placa: MZY 6130, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Combustível: GASOLINA, valor de aquisição: R\$ 4.950,00	7ª Zona - Feijó	04	Tabela FIPE	Não
Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, Placa: MZY 8130, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Combustível: GASOLINA, valor de aquisição: R\$ 4.950,00	6ª Zona - Tarauacá	05	Tabela FIPE	Não
Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, Placa: MZY 2130, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Combustível: GASOLINA, valor de aquisição: R\$ 4.950,00	2ª Zona - Xapuri	04	Tabela FIPE	Não

III - TIPO DE APÓLICE SEGURADA - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, bem como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

IV – CONDIÇÕES DO SEGURO:

4.1. Vigência do seguro: 0 (zero) hora do dia 20/08/2007 a 24 horas do dia 20/08/2008.

4.2. Franquia: normal

4.3. Coberturas:

a) **Casco:** Cobertura básica – compreensiva (100 % do valor de mercado referenciado pela FIPE)

b) **RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:**

– Danos materiais: R\$ 50.000,00 – para veículos e R\$ 20.000,00 - para motocicletas

– Danos corporais: R\$ 50.000,00 – para veículos e R\$ 20.000,00 – para motocicletas

c) **APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (por ocupante):**

– Morte: R\$ 20.000,00 (somente p/ veículos)

- Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 (somente p/ veículos)

V – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- 5.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.4. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 5.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 5.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 5.8. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.
- 5.9. Entregar o Contrato, devidamente assinado, e a(s) Apólice(s) de Seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento contratual e da notificação, respectivamente, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à multa moratória definida no item 14.4 do Edital Pregão Eletrônico n.º 31/2007.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Coordenadoria de Serviços Gerais, a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- 6.4. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes;
- 6.5. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado;
- 6.6. Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- 6.7. Entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado;

- 6.8. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- 6.9. Dar imediato conhecimento por escrito à Seguradora sobre quaisquer alterações no seu interesse sobre o veículo segurado tais como transferência de propriedade etc;
- 6.10. Comunicar imediatamente e por escrito quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência deste Contrato referentes ao veículo, sua região de circulação e mudança de domicílio do Segurado;

VII - VALOR DE REFERÊNCIA

- 7.1. A pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras, Licitações e Contratos revelou como valores médios:

ITEM 01 – VEÍCULOS AUTOMOTORES – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

ITEM 02 – MOTOCICLETAS – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. O TRE tem firmado, com a empresa Brasilveículos Companhia de Seguros contrato de seguro dos veículos e motocicletas descritos neste instrumento.
- 8.2. Os códigos e descrições “CATSER” citados pelo COMPRASNET podem eventualmente divergir da descrição do objeto ora licitado. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição “CATSER”, valem as especificações do edital do certame.
- 8.3. Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos e motocicletas objeto deste termo estão, em sua maioria, localizados no edifício sede do TRE – situado na Rua Ilmar Galvão s/n, Centro Administrativo Estadual, BR-364, Km-02, Rio Branco/Acre, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados (exceto no período eleitoral) em garagem privativa guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas; são conduzidos por motoristas habilitados e estão em regular estado de conservação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta de preços que porventura deixar de apresentar cotação para um dos veículos/motocicletas de qualquer dos itens.
- 8.5. A Coordenadoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do TRE, através do SETRAN – Seção de Segurança e Transportes é a unidade administrativa responsável para autorizar a realização dos serviços previstos neste termo.
- 8.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- 8.7. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo TRE-AC.
- 8.8. A(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer outras garantias e vantagens descritas em Contrato e/ou Apólice, aqui não especificada, desde que não onerem o prêmio das garantias previstas neste termo, podendo, inclusive, proceder a eventuais alterações conforme melhoria e qualificação das necessidades ao Tribunal.
- 8.9. A escolha do(s) vencedor(es) da licitação será feita com critério de menor preço por item.

Responsável por estes dados:

Orfeu Bento Assem
Chefe da Seção de Segurança e Transporte

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa:.....
....., estabelecida na avenida/rua:
....., nº:..... -
bairro:.....,
cidade:....., estado:....., inscrita no CNPJ sob o
número:..... declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão nº
, que trata e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 - de 21/6/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854 - de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () SIM () NÃO
-----------	--

.....,..... de de 2.007

assinatura

DADOS DO DECLARANTE

Nome: _____

CIC: _____

Identidade: _____

Endereço: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Procedimento n.º 2.651/2007

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2007, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 05.910.642/0001-41, com sede no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - __, com sede na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil: _____, cargo: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos n.º 5450/2005 e 3.555/2000, e sob as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro da frota de veículos e motocicletas pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, contra prejuízos causados nos casos de colisão, abalroamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão ou terremoto, submersão total ou parcial, incêndio, explosão, raio e suas conseqüências, roubo ou furto, total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, conforme disposto no Edital do Pregão n.º 31/2007, e na proposta comercial de fls ____/____.
- 1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no edital do Pregão n.º 31/2007, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio da Coordenadoria de Serviços Gerais, a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- d) Zelar pela não agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes;
- e) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado;
- f) Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- g) Entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado;
- h) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- i) Dar imediato conhecimento por escrito à Seguradora sobre quaisquer alterações no seu interesse sobre o veículo segurado tais como transferência de propriedade etc, e
- j) Comunicar imediatamente e por escrito quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência deste Contrato referentes ao veículo, sua região de circulação e mudança de domicílio do Segurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 3.4. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 3.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de

classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

- 3.8. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.
- 3.9. Entregar o Contrato, devidamente assinado, e a(s) Apólice(s) de Seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento dos referidos documentos, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no item 14.4 do Edital Pregão Eletrônico n.º 31/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O valor do prêmio a ser pago para o período contratado será de R\$_____ (_____).
- 4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, a importância constante na Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência, mencionados em sua proposta, até o 8º (oitavo) dia útil da apresentação da fatura e recibo, e após a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e Recibo discriminando a execução do objeto deste contrato.
- 4.4. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 4.5. Antes da liquidação do pagamento o CONTRATANTE fará a verificação se a CONTRATADA mantém todas as condições de qualificação exigidas na licitação, podendo consultar on line o SICAF, imprimindo e juntando aos autos o resultado da consulta.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1. As despesas da contratação decorrente desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do TRE/AC para o exercício financeiro de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o dia ___/___/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

- 7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS RECURSOS

- 8.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações deste contrato sujeitará a contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), acumuláveis até o limite de 10%, quando será considerada a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito)

- horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 8.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 8.4. Nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- e) Advertência;
 - f) Multa de 15 % do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
 - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção;
- 8.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.
- 8.6. Ficará ainda sujeita, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes na Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

- 10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.'

Rio Branco/AC), _____ de _____ de 2007.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Presidente do TRE/AC

Representante da Contratada